



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 01

Câmara Municipal de Porciúncula

Nº do Processo

SC nº 015/2023

Data do Início

27-02-2023

Nome

Câmara Municipal de Porciúncula

Assunto

Contratação de empresa para edição das
Sessões da Câmara para serem transmitidas
por radiodifusão. Exercício 2023

Anexos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica *JP* Fls. 02

MEMO SGP Nº 003/2023

Porciúncula, 27 de fevereiro de 2023.

Do: Secretário do Gabinete da Presidência
George Volpato Joia

Para Diretor de Secretaria
tomar providências de
costume.

em 27/02/23.

Ao: Exmo. Srº Presidente da Câmara de Porciúncula
Sr. Jefferson Antonio Soares Moreira

Jefferson A. S. Moreira
Presidente

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de edição das Sessões da Câmara Municipal de Porciúncula para serem transmitidas por radiodifusão.

Limitando-nos ao exposto, renovamos nossos votos de admiração e cordialidade.

Atenciosamente,

George Volpato Joia
George Volpato Joia
Secretário do Gabinete da Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 - JUSTIFICATIVA

O presente Memorando tem como objetivo a contratação de empresa para realizar os serviços de edição das Sessões da Câmara Municipal de Porciúncula para serem transmitidas por radiodifusão.

2 - DO OBJETO

TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica JK Fls. 03

Constituí objeto do presente termo, a contratação, conforme especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

2.1 – A contratação pretendida será destinada ao atendimento da Câmara Municipal de Porciúncula.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANT.
01	Realizar edição e finalização das gravações das sessões do Legislativo Municipal.	MÉS	10
02	Realizar, se necessário, corte dos espaços vagos e o acerto de áudio para manter a linearidade do som, com compressão de áudio.	MÉS	10
03	A empresa vencedora deverá por suas expensas arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusora, a qual possua licença de funcionamento no Ministério das Comunicações.	MÉS	10
	A radiodifusora para transmissão da edição das Sessões da Câmara municipal de Porciúncula, deverá alcançar o município de Porciúncula.	MÉS	10

3.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O critério para estabelecer o quantitativo solicitado foi baseado na necessidade apresentada pelo Gabinete da Presidência.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os serviços deverão ser realizados de forma imediata quando solicitados.

4.2 será atualizado conforme o envio de material por parte dos funcionários da Casa.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O critério para estabelecer o quantitativo solicitado foi baseado na necessidade apresentada pelo Gabinete da Presidência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.2 Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

5.3 Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material necessário para realização dos serviços a ser prestados, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Efetuar os pagamentos nos prazos indicados conforme item 7.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com a nota fiscal devidamente atestada por servidores da Câmara Municipal de Porciúncula.

8 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93.

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 meses.

10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade a média aritmética simples dos preços unitários estimados, desclassificando-se as propostas cujos preços a excedam.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas, no item 3 deste Termo de Referência.

12 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado está em R\$11.000,00 (onze mil reais), por 10 meses de contrato de prestação de serviço, considerando valor praticado no ano anterior, pelo mesmo serviço prestado a esta Casa, conforme Processo SC nº 082/2021.

Porciúncula - RJ, 27 de fevereiro de 2023.


George Volpato Joia
Secretário do Gabinete da Presidência

VADC

CMP - RJ

Processo nº 015/2023

Rubrica MP Fls. 04V

AO

SETOR CONTABIL

em 27/02/2023.


Jefferson A. S. Moreira
Presidente



Prefeitura Municipal de Porciúncula

Rua Cesar Vieira n.º 105

28920999/0001-06

Exercício: 2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

SITUAÇÃO ATÉ 27/02/2023

Entid. C.Loc Func/ProgCatgo Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.	Empenhado			Saldo
	Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
1	CAMARA			
01	PODER LEGISLATIVO			
01 10	CÂMARA MUNICIPAL			
011001	CAMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA			
01	Legislativa			
01 031	Ação Legislativa			
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA			
01 031 0001 2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal			
01 031 0001 2002 2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal			
012	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	0,00	0,00
0.01.11	112.112 Impostos e Transf. de Impostos	160.505,97		
		0,00		
TOTAL ORÇAMENTARIO		240.000,00	0,00	0,00
		160.505,97		
		0,00		
TOTAL GERAL		240.000,00	0,00	0,00
		160.505,97		
		0,00		

Gustavo Rezende da Silva
 CPF 081.149.987-07
 MATRÍCULA 54-0
 CONTADOR

CMP - RJ
 Processo nº 015/2023
 Rubrica UE Fls. 05

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica UP Fls. 051

À
COMISSÃO DE COMPRAS E
CONTRATOS

em 27/02/2023.


Jefferson Aur. S. Moreira
Presidente



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Ofício CCC/46/2023.

Em 27 de fevereiro de 2023.

Exmº. Sr.

Responsável pela empresa LINAMARIE LOPES MARTINS 15846509746 - ME

Prezado Senhor.

Solicito de V. Sª. Informar o mais rápido possível o valor mensal dos serviços descritos abaixo, para a Câmara Municipal de Porciúncula.

Atenciosamente,

Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realizar edição e finalização das gravações das sessões do Legislativo Municipal.	MÊS	10
02	Realizar, se necessário, corte dos espaços vagos e o acerto de áudio para manter a linearidade do som, com compressão de áudio.	MÊS	10
03	A empresa vencedora deverá por suas expensas arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusora, a qual possua licença de funcionamento no Ministério das Comunicações	MÊS	10
04	A radiodifusora para transmissão da edição das Sessões da Câmara Municipal de Porciúncula, deverá alcançar o Município de Porciuncula-RJ.	MÊS	10

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 1300,00


Eugênio Ferrari de Souza Chaves
Comissão de Compras e Contratos.

Recebi em
27/02/2023

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ.
camaramporciuncula@gmail.com



Porciúncula, 28 de fevereiro de 2023

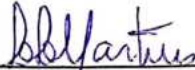
CMP - RJ
Processo nº 035/2023
Rubrica 10 Fls. 07

Prezados senhores,

Em resposta ao Ofício CCC/46/2023, que solicita orçamento referente aos serviços de edição e finalização das gravações das sessões do Legislativo Municipal, além de arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusora, a qual possua licença de funcionamento no Ministério das Comunicações, informamos que teríamos o maior prazer em prestar os serviços destacados pelo valor de R\$ 1.300,00/mês.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que acharem necessários.

Atenciosamente,



Linamarie Lopes Martins

CNPJ 36.967.173/0001-20

36.967.173/0001-20
LINAMARIE LOPES MARTINS
13/02/1974
Rua Pedro Lopes da Oliveira, 461
Bairro Dr Nelson - CEP 23.090-000
Porciúncula, RJ



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Ofício CCC/47/2023.

Em 27 de fevereiro de 2023.

Exmº. Sr.
Responsável pela empresa V.B. DUTRA INFORMÁTICA

Prezado Senhor.

Solicito de V. Sª. Informar o mais rápido possível o valor mensal dos serviços descritos abaixo, para a Câmara Municipal de Porciúncula.

Atenciosamente,

Descrição do serviço:


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realizar edição e finalização das gravações das sessões do Legislativo Municipal.	MÊS	10
02	Realizar, se necessário, corte dos espaços vagos e o acerto de áudio para manter a linearidade do som, com compressão de áudio.	MÊS	10
03	A empresa vencedora deverá por suas expensas arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusora, a qual possua licença de funcionamento no Ministério das Comunicações	MÊS	10
04	A radiodifusora para transmissão da edição das Sessões da Câmara Municipal de Porciúncula, deverá alcançar o Município de Porciúncula-RJ.	MÊS	10

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: _____


Eugenio Ferrari de Souza Chaves
Comissão de Compras e Contratos.

RECEBI EM
27/02/23

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28.390-000
Porciúncula-RJ.
camaramporciuncula@gmail.com


CEP 28.390-000
V. B. Dutra Informática - ME
Rua Deputado Luiz Fernando Linhares
Nº 744 - Loja
Centro
CEP 28.390-000
Porciúncula - RJ



CMP - RJ
Processo nº 035/2023
Rubrica MP Fls. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Ofício CCC/47/2023.

Em 27 de fevereiro de 2023.

Exmº. Sr.
Responsável pela empresa V.B. DUTRA INFORMÁTICA

Prezado Senhor.

Solicito de V. Sª. Informar o mais rápido possível o valor mensal dos serviços descritos abaixo, para a Câmara Municipal de Porciúncula.

Atenciosamente,

Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realizar edição e finalização das gravações das sessões do Legislativo Municipal.	MÊS	10
02	Realizar, se necessário, corte dos espaços vagos e o acerto de áudio para manter a linearidade do som, com compressão de áudio.	MÊS	10
03	A empresa vencedora deverá por suas expensas arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusora, a qual possua licença de funcionamento no Ministério das Comunicações	MÊS	10
04	A radiodifusora para transmissão da edição das Sessões da Câmara Municipal de Porciúncula, deverá alcançar o Município de Porciúncula-RJ.	MÊS	10

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: 1.200,00


Eugenio Ferrari de Souza Chaves
Comissão de Compras e Contratos.

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 –
Porciúncula-RJ.
camaramporciuncula@gmail.com


CEP 28.390-000 20.432.984/0001-29

V. B. Dutra Informática - ME

Rua Deputado Luiz Fernando Linhares
Nº 744 - Loja
Centro
CEP 28.390-000
Porciúncula - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica ME Fls. 10

Ofício CCC/48/2023.

Em 27 de fevereiro de 2023.

Exmº. Sr.
Responsável pela empresa Fernando Prevatto Fonseca – ME

Prezado Senhor.

Solicito de V. Sª. Informar o mais rápido possível o valor mensal dos serviços descritos abaixo, para a Câmara Municipal de Porciúncula.

Atenciosamente,

Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realizar edição e finalização das gravações das sessões do Legislativo Municipal.	MÊS	10
02	Realizar, se necessário, corte dos espaços vagos e o acerto de áudio para manter a linearidade do som, com compressão de áudio.	MÊS	10
03	A empresa vencedora deverá por suas expensas arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusora, a qual possua licença de funcionamento no Ministério das Comunicações	MÊS	10
04	A radiodifusora para transmissão da edição das Sessões da Câmara Municipal de Porciúncula, deverá alcançar o Município de Porciuncula-RJ.	MÊS	10

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: _____


Eugenio Ferrari de Souza Chaves
Comissão de Compras e Contratos

RECEBI EM

27/02/2023

28.281.483/0001-69

FERNANDO PREVATTO FONSECA - ME

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111
Porciúncula-RJ.
camaramporciuncula@gmail.com

GEP 28390-000
RUA DEP CARLOS PINTO FILHO, 190
CENTRO - CEP 28.390-000

PORCIÚNCULA - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica JP Fls. 11

Ofício CCC/48/2023.

Em 27 de fevereiro de 2023.

Exmº. Sr.
Responsável pela empresa Fernando Prevatto Fonseca – ME

Prezado Senhor.

Solicito de V. Sª. Informar o mais rápido possível o valor mensal dos serviços descritos abaixo, para a Câmara Municipal de Porciúncula.

Atenciosamente,

Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realizar edição e finalização das gravações das sessões do Legislativo Municipal.	MÊS	10
02	Realizar, se necessário, corte dos espaços vagos e o acerto de áudio para manter a linearidade do som, com compressão de áudio.	MÊS	10
03	A empresa vencedora deverá por suas expensas arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusora, a qual possua licença de funcionamento no Ministério das Comunicações	MÊS	10
04	A radiodifusora para transmissão da edição das Sessões da Câmara Municipal de Porciúncula, deverá alcançar o Município de Porciuncula-RJ.	MÊS	10

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 1.400,00


Eugenio Ferrari de Souza Chaves
Comissão de Compras e Contratos.

28.281.483/0001-69

FERNANDO PREVATTO FONSECA - ME

RUA DEP CARLOS PINTO FILHO, 190
CENTRO - CEP 28.390-000

PORCIÚNCULA - RJ

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ.
camaramporciuncula@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.281.483/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO PREVATTO FONSECA M E

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WHITE STAR PROMOCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DEP CARLOS PINTO FILHO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 28.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORCIUNCULA	UF RJ
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FPREVATO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (22) 3842-2980
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 13:34:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 14



Empresário(a)

Nome Civil

FERNANDO PREVATTO DA FONSECA

CPF

723.100.817-87

CNPJ

28.281.483/0001-69

Data de Abertura

14/06/1983

Nome Empresarial

FERNANDO PREVATTO FONSECA M E

Nome Fantasia

WHITE STAR PROMOCOES

Capital Social

0,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/06/1983

Endereço Comercial

CEP

28390-000

Logradouro

RUA DEP CARLOS PINTO FILHO

Número

190

Bairro

CENTRO

Município

PORCIUNCULA

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/01/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa FERNANDO PREVATTO FONSECA M E	
Endereço da Empresa R DEP CARLOS PINTO FILHO, 190 – CENTRO. CEP: 28390000. PORCIUNCULA – RJ	
Número da Inscrição Municipal 318	CNPJ da Empresa 28.281.483/0001-69
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.	
Atividade Econômica Principal 9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	
Atividades Secundárias 7319099 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420004 [2] – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	
Data de Emissão 01/02/2023	Validade 31/12/2023
Observação	

Se dirigir, não beba; se beber, não dirija! (Lei Seca)



Rua César Vieira, 105 – Centro – Porciúncula – RJ, CEP 28.390-000, TEL (22) 38421221



MUNICIPIO DE PORCIUNCULA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA
RUA CESAR VIEIRA, 105 - CENTRO - PORCIUNCULA
CNPJ: 28.920.999/0001-06

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica ME Fls. 17



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000006500

Contribuinte

FERNANDO PREVATO DA FONSECA - ME

Logradouro

RUA DEPUTADO CARLOS PINTO FILHO

Bairro

CENTRO

Cidade

PORCIÚNCULA

CPF/CNPJ

28.281.483/0001-69

Número Complemento

190

CEP

28390000

UF

RJ

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:37:18 do dia 25/01/2023

Válida até 24/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número B8638A4B942E771B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica JP Fls. 18

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/01/2023, em referência ao pedido 16740/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO PREVATTO FONSECA - ME

CNPJ: 28.281.483/0001-69 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: EHOL.5210.7E61.0202

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 26/01/2023 às 11:17:04.9

Esta certidão tem validade até 25/07/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/01/2023 às 11:20:28.6



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 19

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.2929638-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 28 281 483/0001-69	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : FERNANDO PREVATTO FONSECA ME	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 25/01/2023 13:47</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 25/04/2023</p> <p><i>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</i></p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1 Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2 A acertação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3 Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4 Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO PREVATTO FONSECA M E**
CNPJ: **28.281.483/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:12 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **F23D.6166.30CE.1A3B**

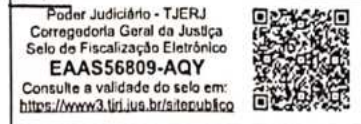
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PORCIÚNCULA DCP
Praça José Berardinelli Vieira, 1
CEP: 28.390-000 - PORCIÚNCULA (TODOS OS SETORES) -
PORCIÚNCULA - RJ

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica RP Fls. 21

Folha: 1 de 1



CERTIDÃO

Modelo Cível

2023.1594313.699-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e sete de janeiro de dois mil e três até vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de FERNANDO PREVATTO FONSECA - ME e CNPJ: 28.281.483/0001-69, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.1594313.699-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - LICITAÇÃO.

Observação: CERTIDÃO Nº 072/2023

Sem Custas - Aviso TJ nº 109/2020 e/ou Suspensão determinada nos autos do Pedido de Providência 0005117-35.2019.2.0000

MARCO ANTONIO ALVES DE MORAES - Matr. 22672 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 27/01/2023 10:27:24

PORCIÚNCULA, 27 de janeiro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica JR Fls. 92

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2023.998.02886

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **FERNANDO PREVATTO FONSECA - ME**, CNPJ/CPF nº **28.281.483/0001-69**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e um, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, que na **Comarca de PORCIÚNCULA**, existe apenas um Cartório do Ofício Único com atribuições de Notas; Registro de Títulos e Documentos; Protesto de Títulos; Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2º do artigo 32, da Resolução 05/77). Absorveu atribuições e acervos do RCPNs do 1º, 2º e 3º Distritos e Postos de atendimento de Santa Clara e Purilandia. **CERTIFICO** ainda, que, em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo III da citada Resolução, existe na **Comarca de Porciúncula** apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor. **PORCIUNCULA DCP: PRAÇA JOSÉ BERARDINELLI VIEIRA, 01 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **PORCIUNCULA OFICIO UNICO: PRACA SANTO ANTONIO, 87 LOJA TERREA - Centro.**

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 26/01/2023 14:50:26.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 28,07 GRERJ Nº 2063520564949

CMP - RJ

Processo nº 015/2023

Rubrica ME Fls. 23

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.281.483/0001-69
Razão Social: FERNANDO PREVATO FONSECA ME
Endereço: RUA DEP LUIZ LINHARES / CENTRO / PORCIUNCULA / RJ / 28390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011500425222546880

Informação obtida em 25/01/2023 13:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO PREVATTO FONSECA M E (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.281.483/0001-69

Certidão nº: 3592666/2023

Expedição: 25/01/2023, às 13:38:39

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO PREVATTO FONSECA M E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.281.483/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nome
FERNANDO PREVATO DA FONSECA

Doc. Identific. / Tit. Eleitor / UF
940372245177RJ

CPF 723.100.817-87 **Data Nascimento** 24/02/1963

Filiação
JORGE DE BARROS DA FONSECA
IZABEL PREVATO DA FONSECA

Profissão **ACE** **Out. Prof.**

Em Exercício **Avaliação** **1ª Inscrição** 13/05/1981

Observações

Local NATIVIDADE, RJ **Data Emissão** 01/03/2018

50386768474
RJ230317262

PROVIDO PLASTIFICAR
1619499907

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1619499907

RIO DE JANEIRO



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA PARA SEREM TRANSMITIDAS POR RADIODIFUSÃO NO EXERCÍCIO DE 2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmam de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**, CNPJ nº. 31.508.708/0001-81, com sede a Rua César Vieira nº. 105, Centro Porciúncula - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente **JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº. 20714327-9 e do CPF nº 120.720.167-70, residente e domiciliado na Rua Cesar Vieira, nº. 637, Bairro Centro, Porciúncula/RJ, do outro lado _____, com nome de Fantasia _____, devidamente inscrito no CNPJ nº. _____, estabelecido na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF n. _____, portador da CI-RG n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços não exclusivos, que faz o (a) **CONTRATADO (A)** à **CONTRATANTE**, de edição e finalização das gravações das sessões do legislativo municipal, para fins de transmissão por radiofusão existente neste município com uma síntese da gravação original, com duração de conformidade com a duração das sessões.

b) O serviço será prestado com a colaboração da **CONTRATANTE**, a qual fornecerá o áudio original, devendo ser realizado dentre outros necessários, o corte dos espaços vagos, acerto do volume de áudio para manter a linearidade do som, com compressão de áudio e tudo mais que se torne necessário prática para o fim de cumprimento integral do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

c) A empresa vencedora deverá arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusão, a qual possua licença de funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

d) A empresa vencedora deverá fazer a transmissão e edição das Sessões alcançar todo o município de Porciúncula RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução por preço certo e prazo certo, visa promover a prestação de serviços de edição e outras avenças.

Parágrafo único – Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo ou qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo mais que a ele se relacione.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO SERVIÇO

O preço dos serviços será de _____ (_____) por mês, totalizando o contrato em _____ (_____), pagável até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

Visando a execução, objeto deste contrato, o CONTRATADO, obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, ambiental, trabalhista, social e previdenciária;



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução contratual nos termos determinados, executando-os sob a inteira responsabilidade;
- c) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências da habilitação e qualificação;
- d) Prestar sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à ela for imputáveis
- e) Responder pelos serviços de fornecimento que executar;

II) DA CONTRATANTE

Para cumprir fiel o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das faturas quando verificado a publicação dos atos, objeto deste pacto, encaminhar em tempo hábil as matérias para publicação e promover a liquidação das despesas efetuadas;
- b) Comunicar à CONTRATADA, através de preposto designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Por força do presente contrato e dos termos da legislação aplicável, é o Contratado responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou representantes.

Parágrafo único - A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

sociais, fiscais, ambientais, securitárias e previdenciárias, assim como por todos os custos relativos à mão-de-obra necessária para a completa a realização dos serviços de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará, em caráter permanente, um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, será aplicada ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas no art. 86, 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste contrato, inclusive pela paralisação injustificada dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
- b) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre limite de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. Os casos que vierem a originar uma rescisão contratual, são previstos nos incisos e no parágrafo único do art. 76, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo da execução do presente contrato iniciar-se-á em ____ de ____ de ____ e terminará em ____ de ____ de ____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 015/9023
Rubrica JP Fls. 30

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, para o presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A **CONTRATANTE** poderá rescindir, administrativamente e amigavelmente, o contrato se ocorrer às hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os artigos 77, 78 da Lei 8.666 e artigo 79 dessa mesma Lei alterada pela Lei federal 8.883/93.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de decretação de rescisão Administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará o adjudicatário sujeito ainda a multa de 20 % (vinte por cento) do valor reajustado da adjudicação e sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo segundo – Ficam estabelecidos as condições para rescisão administrativa, com base no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A RESPONSABILIDADE CIVIL

O **CONTRATADO** responderá, por perdas e danos, que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação, omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porciúncula – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeados.

Porciúncula, ___/___/___

JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO (A)

Nos termos do presente instrumento foram previamente submetidos a apresentação nesta C. J. M. e por estarem em conformidade com a legislação própria receberam a nossa aprovação.
Consultoria Jurídica 02/03/2023
Câmara Municipal (Porciúncula)

Testemunhas:

Jefferson Ant. S. Moreira
Presidente

Dr. Fernando dos Santos Volpato
Consultor Jurídico
OAB / RJ 129607

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 31V

Ao consultor Jurídico
em 02/03/2023.


Jefferson A. S. Moreira
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

PARECER JURÍDICO

Processo nº SC 015/2023

Assunto: Contratação de empresa para edição das Sessões da Câmara para serem transmitidas por radiodifusão. Exercício 2023.

Senhor Presidente,

Cuida o presente de processo administrativo que visa a contratação de empresa para realizar as edições das sessões da Câmara para fins de radiofusão durante o ano de 2023.

Dito procedimento administrativo teve origem com a solicitação da Presidência dessa Casa Legislativa, constando também dos autos a comprovação da disponibilidade financeira para fazer frente às despesas.

Embora desnecessário ante o valor dos serviços a serem prestados, mas com o intuito de se verificar a economicidade para esta Casa Legislativa, foi realizada pesquisa de preços, cujos comprovantes se encontram no processo administrativo.

Ao que se verifica do parecer da Comissão de Compras e Serviços, a empresa de menor preço foi a empresa FERNANDO PREVATTO FONSECA ME, CNPJ 28.281.483/0001-69, ao preço mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), como atestado pela comissão de compras e contratos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 33

Estando o processo administrativo regularmente instruído com os documentos necessários à análise, passamos a opinar sobre a dispensa de licitação.

A regra geral para o administrador público é no sentido de se realizar sempre a licitação, cujo objetivo é garantir a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, atendendo-se não somente a Lei de Licitações, mas também a Constituição da República e legislações correlatas.

Contudo, a própria Lei n. 8.666/93 em seu artigo 24 enumera diversas hipóteses em que a regra geral não se aplica e dentre tais situações está a do inciso II que se refere ao valor da contratação ou compra, como se vê a seguir.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(gn)

Ressalta-se apenas, que não pode haver fracionamento de despesas ou contrato com o fim de se enquadrar dentro do valor permitido.

Há que ser considerado ainda o fato de que a realização de uma licitação para contratação de tão baixo valor implicaria em elevar os custos e gastos desnecessários com a realização do certame.

Assim, estando comprovada nos autos a necessidade/finalidade da contratação, a disponibilidade financeira e também a economicidade, opinamos pela possibilidade de aplicação do disposto no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93, dispensando-se a licitação na forma da Lei.



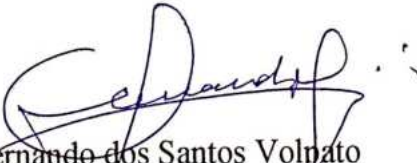
CMP - RJ
Processo nº 0.15/2023
Rubrica MP Fls. 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Sugerimos à Presidência desta casa que realize o ato de ratificação, se estiver de acordo com o presente parecer e encaminhe os autos ao setor próprio para confecção do contrato de prestação dos serviços jornalísticos, bem como para solicitar que sejam tomadas as demais providências necessárias à finalização do ato.

É este o parecer que submeto à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

Porciúncula-RJ, 02 de março de 2023.


Fernando dos Santos Volpato
Consultor Jurídico
OAB/RJ n. 129.607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Processo nº SC 015/2023

Assunto: Contratação de empresa para edição das sessões da Câmara Municipal de Porciúncula, com intuito de realizar a transmissão das mesmas por meio de radiodifusão.

O Exmo. Sr. Jefferson Antônio Soares Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando Parecer Jurídico em anexo, ratifica a dispensa de licitação para contratação da Empresa **FERNANDO PREVATTO FONSECA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.281.483/0001-69**, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, totalizando a despesa anual de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de prestar o serviço de edição das sessões da Câmara Municipal de Porciúncula, para serem transmitidas por meio de radiodifusão.

À vista de tudo quanto consta do processo administrativo em questão, ratifico o ato de dispensa da licitação pelos fundamentos constantes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e também em razão do menor preço praticado pelo mesmo.

Porciúncula/RJ, 02 de março de 2023.


Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente

CMP - RJ

Processo nº 015/2023

Rubrica MP Fls. 36

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

em 02/03/2023.


Jefferson A. S. Moreira
Presidente



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA PARA SEREM TRANSMITIDAS POR RADIODIFUSÃO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmam de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, CNPJ nº. 31.508.708/0001-81**, com sede a Rua César Vieira nº. 105, Centro Porciúncula - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente **JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº. 20714327-9 e do CPF nº 120.720.167-70, residente e domiciliado na Rua Cesar Vieira, nº. 637, Bairro Centro, Porciúncula/RJ, do outro lado **FERNANDO PREVATO DA FONSECA - ME**, com nome de Fantasia **WHITE STAR PROMOÇÕES**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 28.281.483/0001-69, estabelecido na RUA DEPUTADO CARLOS PINTO FILHO, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO PREVATO DA FONSECA**, portador do CPF n. 723.100.817-87, portador da CI-RG n. 060372265IFPRJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços não exclusivos, que faz o (a) **CONTRATADO (A)** à **CONTRATANTE**, de edição e finalização das gravações das sessões do legislativo municipal, para fins de transmissão por radiofusão existente neste município com uma síntese da gravação original, com duração de conformidade com a duração das sessões.

b) O serviço será prestado com a colaboração da **CONTRATANTE**, a qual fornecerá o áudio original, devendo ser realizado dentre outros necessários, o corte dos espaços vagos, acerto do volume de áudio para manter a linearidade do som, com compressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

de áudio e tudo mais que se torne necessário prática para o fim de cumprimento integral do contrato.

c) A empresa vencedora deverá arcar com a transmissão da reunião editada em radiodifusão, a qual possua licença de funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

d) A empresa vencedora deverá fazer a transmissão e edição das Sessões alcançar todo o município de Porciúncula RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução por preço certo e prazo certo, visa promover a prestação de serviços de edição e outras avenças.

Parágrafo único – Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo ou qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo mais que a ele se relacione.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO SERVIÇO

O preço dos serviços será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês durante 10 meses, totalizando o contrato em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagável até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

Visando a execução, objeto deste contrato, o CONTRATADO, obriga-se a:

Arcar com todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, ambiental, trabalhista, social e previdenciária;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

custos relativos à mão-de-obra necessária para a completa a realização dos serviços de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará, em caráter permanente, um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, será aplicada ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas no art. 86, 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste contrato, inclusive pela paralisação injustificada dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
- b) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre limite de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. Os casos que vierem a originar uma rescisão contratual, são previstos nos incisos e no parágrafo único do art. 76, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo da execução do presente contrato iniciar-se-á em 02 de Março de 2023 e terminará em 31 de Dezembro de 2023.



CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica ME Fls. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula


Fica eleito o foro da cidade de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeados.

Porciúncula, 02/03/2023.

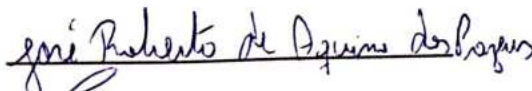


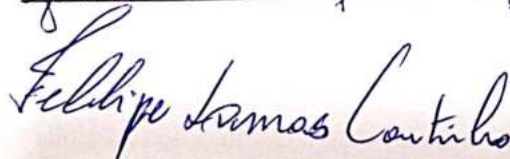
JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal



FERNANDO PREVATO DA FONSECA - ME
Contratado (a)

Testemunhas:





Nos termos do presente instrumento foram previamente submetidos a apresentação nesta C. J. M. e por estarem em conformidade com a legislação própria receberam a nossa aprovação.
Consultoria Jurídica 02/03/23
Câmara Municipal Porciúncula


Dr. Fernando dos Santos Volpato
Consultor Jurídico
OAB / RJ 129607

CMP - RJ

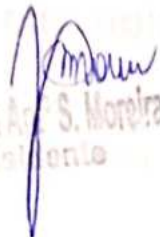
Processo nº 035/2023

AO

Rubrica MP Fls. 42V

SETOR CONTABIL

em 02/03/2023.


Jefferson A. S. Moreira
Presidente



CAMARA
R CESAR VIEIRA
31.508.708/0001-81

CMP - RJ

Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 44

NOTA DE EMPENHO

120

NOTA DE EMPENHO Nº **120** PROCESSO Nº **015/2023** FICHA: 12 DATA: 03/03/2023 REQUISIÇÃO Nº: ..

LICITAÇÃO: DISPENSA DISPENSA 8209/23 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: FERNANDO PREVATTO FONSECA M E 28.281.483/0001-69 CÓDIGO: 5
ENDEREÇO: R DEP CARLOS PINTO FILHO PORCIUNCULA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EDIÇÃO E TRANSMISSÃO POR MEIO DE RÁDIODIFUSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPA PL DE PORCIÚNCULA DURANTE O EXERCÍCIO 2023	

GL - Global Fonte de Recursos: **Impostos e Transf. de Impostos** **SOMA** **11.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10 01 3.3.90.39.47 01.031.0001.2002.2002	PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
240.000,00	182.590,97	11.000,00	46.409,03

VALOR A SER PAGO R\$ **11.000,00**
onze mil reais

 SALLIN SALLES FERREIRA 042.622.286-57 AGENTE FINANCEIRO	 GUSTAVO REZENDE DA SILVA 091.349.867-07 CONTADOR - CRC: 096166/O-0/RJ/RJ	 JEFFERSON ANTONIO S. MOREIRA 120.720.167-70 PRESIDENTE
---	--	--

Orgão: CAMARA PORCIUNCULA

Ato Enviado desde 17/05/2023 15:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 447141-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 120.720.167-70

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	SC 015/2023
Objeto:	Contratação de empresa para edição dos audios das Sessões da Câmara para serem transmitidas por radiodifusão, no exercício de 2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
menho SC 015-23 - 120_assinado_26042023023202.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
Ratificação SC 015-23 - 120_assinado_26042023023202.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

17/05/2023 15:54

Elizia de Montan
 Elizia de Montan
 Assessora de Licitação
 CPF 006 100 257 75
 Matrícula: 3-5



Orgão: CÂMARA PORCIUNCULA

Ato Enviado desde 19/05/2023 15:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 468783-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 120.720.167-70

Ato:	Contrato
Número do Ato:	08/2023
Processo Administrativo:	SC 015/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA PARA SEREM TRANSMITIDAS POR RADIODIFUSÃO.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Empenho SC 015-23 - 120assinado_26042023023202.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
Contrato 08-2023 P015.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/05/2023 15:39

Eliziane
 Eliziane de Nazareth G. Montan
 Assessora de Licitação
 CPF 006 100 257 75
 Matrícula. 3-5

CMP - RJ
Processo nº 015/2023
Rubrica MP Fls. 46 verso

ARQUIVE-SE
EM 19/05/2023


Jefferson S. Moreira
Presidente